

ATA DA 54ª. SESSÃO, EM 14 DE JULHO DE 1944.  
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUILMARÃES.  
SUB-SECRETÁRIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amílcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcelos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, o Exmº Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, declarou que tendo transcorrido hontem o aniversario natalício do Exmº Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira e que transcorrendo amanhã o do Exmº Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna, tinha a satisfação de expressar, em nome do Tribunal, sinceros votos de felicidade aos aniversariantes.  
O Sr. Dr. Procurador Geral, pedindo a palavra, declarou que se associava às homenagens que o Tribunal acabava de prestar, mui justamente, aos Exmºs srs. Ministros Drs. Pacheco de Oliveira e Bulcão Vianna.  
Os homenageados, sensibilizados, responderam agradecendo.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 12 do corrente:

- N.10901-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante: A Promotoria da Aud. da 9a.R.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. R.M. que absolveu José Domingos de Oliveira, soldado do 16º B.C., do crime previsto no art. 151 do C.P.M.- O Tribunal negou provimento a apelação, mandando remeter cópia dos documentos de fls, à autoridade militar, para os devidos fins, unanimemente.
- N.10946-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro Vasconcelos.-Apelante: A Promotoria da 3a.Aud.da 1a. R.M.- Apelado: Rubens da Silva Bonfim, soldado do 2º B.C., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11018-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado: O C.J. do 9º R.C.I., que absolveu Geralino Munhoz Spencer, soldado do 9º R.C.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11046-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelado: O C.J. do 38º B.C., que absolveu Matuzalem Roque Rodrigues de Oliveira, soldado do 38º B.C., do crime previsto no art. 116 do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11048-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha. Apelado: O C.J. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras que absolveu Antonio Oliveira Dias, operario do mesmo Arsenal, do crime previsto no art. 263, § 3º, do Dec-Lei 5412 de 16-4-943.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, sem, porem, mandar renova-lo, unanimemente.

N.11114-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig.do Ar Heitor Varady.-Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Apelada: A decisão do C.J. do 2º R.I. que absolveu Antonio Batista, soldado da 1a. Formação de Saúde Regional, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.11121-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 2a. R.M.- Apelada: A decisão do C.J. do 5º R.I. que absolveu José Marcelino, soldado do 5º R.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Negou-se e provimento, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

### REVISÃO CRIMINAL

N. 231 -Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Dr. Bulcão Vianna.-Rev. o Sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Revisando: Luiz de Otero Porto Alegre, 1º Tenente do Exército, condenado como incurso no grau mínimo do art. 150, § 1º, do antigo C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 21-1-944.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido de revisão para condenar o revisando à pena de 18 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 181, § 3º, do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos Srs.Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro e Brigº Heitor Varady, que o condenavam à pena de 4 anos de reclusão, Brigº Amílcar V.Pederneiras, que condenava o revisando à pena de 2 anos, e Gen.Manoel Rabello, Alte.Azevedo Milanez, Dr.Pacheco de Oliveira e Gen.Edgar Facó, que o absolviam.

### RECURSO CRIMINAL

N. 2857-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Promotoria da 4a. R.M.- Recorrida: A sentença do C.J. que julgou incompetente a Justiça Militar para conhecer dos fatos atribuídos ao soldado Jandiro Epifanio Alpoim, do 10º R.I.- O Tribunal resolveu mandar baixar os autos à Auditoria de origem, para que seja cumprido o Código da Justiça Militar, que exige a manifestação do Conselho, sustentando ou reformando a decisão recorrida, unanimemente.

### APELAÇÕES

N.10074-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Requerente: Carlos Alberto Alves, marinheiro de 2a.clas., da guarnição do navio-escola "Almirante Saldanha", condenado como incurso no grau máximo do art. 94 do C.P.M., por Acórdam deste Tribunal de 22-10-943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, § unico do Dec-Lei 6227, de 24-1-44.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 141 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N. 7827-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Requerente: Alfredo Paulo de Moura, soldado do Regto.Andrade Neves, condenado como incurso no grau mínimo do art. 150 do C.P.M., preambulo, por Acórdão deste Tribunal de 27-6-941, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, § unico, do Dec-Lei 6227, de 24-1-44.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 anos de reclusão, como incurso na sanção do art. 181 do novo Código Penal Militar, unanimemente.

N.11007-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante: Alcides Evangelista de Mendonça, soldado do Regto.Floriano, (1º RAM), condenado como incurso

no grau mínimo do art. 152 do C.P.M. com aumento de um terço.-Apelado: O C.J. da 3a. Aud. da 1a. R.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar o fôro militar incompetente, unanimemente.

- N.11010-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelante: Carlos Massariola Neto, soldado do 3º R.C.D., condenado como incurso no grau médio do art. 154, preambulo, do C.P.M. c/c art. 59 do Dec.Lei 4766 de 1-10-42.-Apelado O C.P.J. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 8 meses de prisão, como incurso na sanção dos referidos artigos, contra o voto do Sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, que o absolvía.
- N. 9958-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Requerente: Paulo Pereira de Vasconcelos, soldado do Regto.Sampaio, condenado como incurso no grau medio do art. 16, § 1º, item 1. do Dec-Lei 4766, de 1-10-42, por Acórdão deste Tribunal de 1-10-943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, § unico, do Dec-Lei 6227, de 24-1-44.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 22 meses e 15 dias de prisão, como incurso na sanção do art.298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11142-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Manoel Firmino de Magalhes, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apelado O C.J. do 3º R.I.- O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra o voto do Sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.
- N.11050-Ceará.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante: A Promotoria da Aud.da 8a. R.M.- Apelado: O C.J. do 22º B.C. que absolveu Josué Mendes Pereira Filho, soldado do 29º B.C., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11062-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar. Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Apelante: A Promotoria da 2a.Aud. da 3a. R.M.- Apelado: O C.J. do 5º R.C.I. que absolveu José Lemos da Rosa, soldado do 5º R.C.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11141-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Brgº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante: João Pereira Barbosa, soldado do 33º B.C., condenado como incurso no grau medio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.J. do 33º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11110-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: A Promotoria da 2a.Aud. da 3a. R.M.- Apelada: A decisão do C.J. do 3º R.M.M., que absolveu Ernesto Scaramussa, soldado do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11436-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Apelante: Erotilde José Afonso, soldado do Regto.Floriano (1º R.A.M.), condenado como incurso no grau maximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do Regto.Sampaio (1º R.A.M.).- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão de acordo com o art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11021-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Apelante: A Promotoria da 2a.Aud. da 3a. R.M.- Apelado: O C.J. do 3º R.C.T. que absolveu Rezeno Pires

da Veiga, soldado do 3º R.C.T., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Julgamento em sessão secreta.

- N.11033-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelantes: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a. R.M. e João Gomes da Silva, soldado do 2º G.A.C. e Fortaleza de S.João, condenado como incurso no grau medio do art. 55 do C. P.M.- Apelado: O C.J. do 2º G.A.C. e Fortaleza de S.João e João Gomes da Silva, soldado do mesmo Grupo.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11039-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcelos.-Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e Alcides Constantino, soldado do Regto. Sampaio, condenado como incurso no grau sub-maximo do art. 16, § 1º item 1, do Dec-Lei 4766, de 1-10-42.- Apelados: O C.J. do Regto. Sampaio e Alcides Constantino, soldado do Regimento Sampaio.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos Srs.Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, que o condenavam á pena de 22 meses e 15 dias de prisão.
- N.11052-Ceará.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: A Promotoria da Aud. da 8a. R.M.- Apelado: O C.J. do 29º B.C. que absolueu Heitor Pereira Porto, soldado do 29º B.C., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11069-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcelos.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha, e João Corrêa da Silva Neto, grumete, condenado como incurso no grau minimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Apelados: O C.P.J. da 2a. Aud. da Marinha e João Corrêa da Silva Neto, grumete.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.
- N.11040-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Gen.Manoel Rabello.-Apelantes: A Promotoria da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Djalma Machado Dutra, soldado do 1º R.C.D., condenado no grau minimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 1º R.C.D. e Djalma Machado Dutra, soldado do 1º R.C.D.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11117-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.- Apelada: A decisão do C.J. do 28º B.C. que absolueu Antonio Alves, soldado do 28º B.C., do crime previsto no art.116 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11198-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a.R.M. Apelada: A decisão do C.J. do 1º R.C.D. que anulou o processo a que responde Antenogenes de Almeida, soldado do 1º R.C.D. (art.117 do C.P.M.). Julgamento em sessão secreta.
- N.11217-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Anisio Fernandes da Silva, soldado do 5º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 298 do Dec-Lei 6227 de 24-1-44.-Apelado: O C.J. do 5º R.I.- O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11262-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro.- Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante: Washington Cardoso Fagundes, m.n., condenado como incurso no grau minimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.P.J. da 2a. Aud. da Marinha.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular a praça do acusado e, em consequencia, todo o processado, unanimemente.

N.11279-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante: Roberto Teixeira de Melo, grumete, condenado como incurso no grau minimo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1-10-42.- Apelado: O C-P.J. da 2a. aud. da Marinha.- O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o asusado, unanimemente.

N.11430-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante: Ricardo Gomes da Silva Junior, soldado do 15º B.C., condenado como incurso no grau medio do art. 164, c/c art. 298, tudo do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 15º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Revisões criminais ns. 228 - 232; Recursos criminais ns 2853 - 2856 - 2859; Apelações ns. 10370 - 10581 - 10598 - 10599 - 10618 - 10885 - 10903 - 10968 - 11031 - 11037 - 11045 - 11047 - 11061 - 11158 - 11164 - 11167 - 11173 - 11205 - 11227 - 11229 - 11242 - 11256 - 11267 - 11278 - 11282 - 11303 - 11317 - 11337 - 11360 - 11364 - 11372 - 11384 - 11386 - 11401 - 11419 - 11420 - 11421 - 11437 - 11461 - 11471 - 11562.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Jur. Francisco de Sales Junior*  
*Presidente*

*Plinio Matos de Magalhães*  
*Sub. relator*